



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 Fax: (48) 3721-7303
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2015/CUn, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Altera os artigos 55, 56, 57, 58 e 59 e Anexo B do Regimento Geral e o artigo 52, § 1º, do Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que este Conselho, reunido em sessão especial nesta data, na forma do que dispõe o artigo Art. 17, inciso IV do Estatuto e o § 1º do art. 173 do Regimento Geral, ambos em vigor, e considerando o consubstanciado nos Pareceres de nº 23/2015/CUn e 25/2015/CUn, que constam nos Processos nº 23080.035980/2015-17 e 23080.021008/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 55, 56, 57, 58 e 59 do Regimento Geral, na forma a seguir apresentada:

“Art. 55 O ingresso nos cursos de Graduação da UFSC será realizado através de processos seletivos regulados por normas gerais e complementares aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 56. A Câmara de Graduação elaborará as normas específicas para os processos seletivos aos cursos de Graduação da UFSC, com antecedência de seis meses da data fixada para a sua realização.

Art. 57. A Universidade poderá, com autorização da Câmara de Graduação e aprovação do Conselho Universitário, celebrar convênio com outras Unidades de Ensino Superior para a realização conjunta dos processos seletivos para ingresso nos cursos de Graduação.

Art. 58. (Revogado)

Art. 59. Compete à Pró-Reitoria de Graduação a supervisão geral dos processos seletivos no âmbito da Universidade, bem como a gestão prática dos atos necessários à sua realização.

Parágrafo único. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação elaborar anualmente, relatório sobre os processos seletivos para ingresso nos cursos de Graduação da UFSC.

[...]”.

Art. 2º Alterar o Anexo B do Regimento Geral, na forma a seguir apresentada:

“11. [...]

11.1. [...]

11.2. [...]

11.3. [...]

11.4. Engenharia Elétrica e Eletrônica

[...]”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 Fax: (48) 3721-7303
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

Art. 3º Alterar o art. 52 do Estatuto, na forma a seguir apresentada:

“Art. 52 O acesso aos Cursos de Graduação da Universidade será feito mediante Processos Seletivos, cabendo à Câmara de Graduação, ouvidas as Unidades Universitárias, fixar o número de vagas para a matrícula inicial nos diversos cursos.
§ 1º Os Processos Seletivos obedecerão às normas gerais e complementares fixadas pelo Regimento Geral e estabelecidas pelo Conselho Universitário”.
§ 2º [...]”.

Art. 4º O Regimento Geral e Estatuto encontram-se anexos a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, sendo revogadas as disposições contrárias.

PROF.^a ROSELANE NECKEL